

## Prestação de Contas do PNAE

(Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024)

### **Conselheiras e Conselheiros,**

O FNDE publicou uma nova Resolução orientando sobre as novidades em relação à prestação de contas do PNAE: a [Resolução CD/FNDE nº 07/2024](#).

É sempre bom lembrar que “prestar contas” do recurso público recebido é uma obrigação do gestor! Portanto, cabe aos Conselheiros conhecerem o conteúdo da nova Resolução para poder acompanhar com segurança.

Então, fique sabendo que a partir de agora as prestações de contas serão operacionalizadas por meio da Solução BB Gestão Ágil, do Banco do Brasil, sistema que reúne as informações de receitas e gastos, aplicações financeiras e documentos de despesas. Os gestores receberão as orientações para acessar o sistema e terão o prazo de 31 de agosto de 2024 para atualizar os registros relativos ao exercício de 2023 e informar sobre o período de janeiro a junho de 2024 na Solução BB Gestão Ágil!

Para os Conselhos de Alimentação Escolar, permanece a atribuição de acompanhar a execução financeira da Entidade Executora, bem como verificar se a alimentação escolar está sendo devidamente ofertada aos estudantes com qualidade e de acordo com os preceitos de alimentação segura e saudável. E, após a comprovação da execução do programa pelos gestores por meio da Solução BB Gestão Ágil, emitir os respectivos pareceres, seguindo as orientações que serão transmitidas em breve.

O momento agora é da gestão se apropriar das novidades! Para consultar a Resolução CD/FNDE nº 07/2024, acesse o link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/fnde-n-7-de-2-de-maio-de-2024-557685634>.

Em caso de dúvidas, entre em contato por meio do e-mail: [cgapc.cgrec@fnde.gov.br](mailto:cgapc.cgrec@fnde.gov.br).



**Coordenação de Apoio ao Controle Social**  
**Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar**  
**Diretoria de Ações Educacionais**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**